



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 362 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 111/2023

**NOMEIA A SRA. ELANE SINTIA CLEMENTE SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ENI RESENDE COSTA LARA.**

**WESLEY DINIZ**, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomeia a **SRA. ELANE SINTIA CLEMENTE SILVA**, inscrita no CPF nº 071.305.686-07, para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal eni Resende Costa Lara, enquadrada no símbolo 26 do Quadro de Cargos e Salários desta Administração Municipal.

**Art. 2º** Revoga a Portaria Nº10, de 10 de janeiro de 2023 que realoca a **SRA. ELANE SINTIA CLEMENTE SILVA**, para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** da Escola Municipal Deiró Alves Belo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 27 de setembro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 27/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

PORTARIA Nº 112/2023

**NOMEIA A SRA. SHEYLA RUTH DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA MAGDA OLIVEIRA RESENDE.**

**WESLEY DINIZ**, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomeia a **SRA. SHEYLA RUTH DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 066.225.826-61, para assumir as funções do cargo de **DIRETORA ESCOLAR** da Escola Municipalizada Professora **MAGDA OLIVEIRA RESENDE**, enquadrada no símbolo 26 do Quadro de Cargos e Salários desta Administração Municipal.

**Art. 3º** Revoga a Portaria nº

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 05 de maio de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 27/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

LEI Nº 1.498, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI Nº 1.415/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Povo do Município de Piracema**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei nº 1.415/2022, que passa a ter a seguinte redação:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica temporárias, comprovadamente residentes no município de Piracema, desde que seja:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 362 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- I. Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- II. Família Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III. Famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, percebendo até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo per capita, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos e realização de Diagnóstico Socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Parágrafo único:** O tempo de permanência de cada família para recebimento do benefício da cesta básica de alimentos será medido pela permanência em situação de vulnerabilidade social e econômica, e deverá ser reavaliado a cada 90 (noventa) dias, podendo excepcionalmente, ser prorrogado conforme a necessidade, que deve ser comprovada mediante a realização de novo Diagnóstico Socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Art. 2º.** Revoga o caput do Art. 4º da Lei nº1.415/2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente ação serão custeadas com dotação própria e existente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 27 de setembro de 2023. **WESLEY DINIZ,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 27/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### LEI Nº 1.499, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

#### REVOGA A LEI MUNICIPAL 461/1977.

O **Povo do Município de Piracema**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a lei municipal 461, de 8 de junho de 1977.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 27 de setembro de 2023. **WESLEY DINIZ,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 27/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças